



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

LEI MUNICIPAL Nº1792/2024

Fixa o subsídio dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Senhora dos Remédios para a legislatura 2025/2028 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu, Presidente da Câmara sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Senhora dos Remédios para a legislatura 2025/2028, fica fixado da seguinte forma:

I - Prefeito: R\$17.093,44 (dezesete mil, noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).

II - Vice-Prefeito: R\$5.143,69 (cinco mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos).

III - Secretários Municipais: R\$5.143,69 (cinco mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º - Os valores constantes no art. 1º desta Lei serão reajustados, anualmente, a partir de janeiro de 2026, conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), nos termos do art. 37, inciso X da Constituição da República.

Art. 3º - Fica assegurado ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Senhora dos Remédios, no mês de dezembro de cada ano, o recebimento de 1 (um) subsídio a mais, nos termos do art. 7º, inciso VIII c/c §3º do art. 39, ambos da Constituição da República.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

Senhora dos Remédios, 11 de outubro de 2024

Rubens Rewerton de Souza - Presidente